



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº131/2023 DE AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 30/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAÍ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Assis Brasil, nº 11000 Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.627.332/0001-93, representada neste ato pelo, Sr. **RONALDO DE SOUZA SALINO**, brasileiro, inscrito no CPF- nº 125.368.267-40 e RG nº 2254095/SPTC/ES doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 30/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento uma RETROESCAVADEIRA Nova à Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de uma RETROESCAVADEIRA Nova, para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Miraguai, com as especificações:

DESCRIÇÃO COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA:

RETROESCAVADEIRA NOVA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: ANO 2023, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, ACIONADA POR MOTOR TURBO DIESEL DE 92HP, SENDO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PESO OPERACIONAL DE 7.580 KG, CAÇAMBA DIANTEIRA DE 1,1 METRO CÚBICO, CAÇAMBA TRASEIRA DE 0,25 METROS CÚBICOS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA DE 4.41 METROS.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, PNEUS DIANTEIROS 12,5 X 18, PNEUS TRASEIROS 17,5 X 25, MONITORAMENTO REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE LOCALIZAÇÃO E HORÍMETRO DO EQUIPAMENTO, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E ISO 14001 DO FABRICANTE DEVEM SER ANEXO JUNTO COM PROPOSTA.

FREIOS A DISCO BANHADOS EM OLÉO

REVISÃO PERIÓDICA DO EQUIPAMENTO DE ATÉ 1.000HS, COM 100 HRS, 350 HS, 1.000 HS, INCLUSO ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTRO, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E DEMAIS ITENS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega do veículo, conforme quantidade solicitada pelo Município.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser feito de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Miraguai, sendo que a mesma deverá ser entregues na sede da Prefeitura.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do equipamento, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará da Prefeitura o seguinte valor: R\$ **409.500,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos reais)**

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento do equipamento objeto deste contrato após a entrega do mesmo, mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto Ativ.: 2.018	Secretaria Municipal de Agricultura – Patrulha Agrícola
Elemento Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	409.500,00

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 30/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Sr. Erno Fenske, conforme Portaria nº 094/2021.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 14 de Agosto de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

DISTR. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
CNPJ 90.627.332/0001-93
Contratada

ERNO FENSKE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____